

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr\$ 60.000,00 para a aquisição de contadores elétricos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de sessenta mil cruzeiras (Cr\$ 60.000,00) destinado a aquisição de duzentos (200) contadores para alugues ou venda aos consumidores de energia elétrica.

Art. 2º - Revogem-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, EM 31 DE OUTUBRO DE 1951, 63º DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

Clovis Sátiro e Sousa
Prefeito